



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES



**APROVADO**

28/04/2025

CÂMARA MUN. DE LUÍS GOMES-RN

RECEBIDO EM 29/04/2025

Excmo. Sr. Presidente da Câmara  
Sra. X. X. X.

RECEBEDOR

**PROJETO DE LEI N.º 002, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

**“Altera parcialmente o art. 2º da Lei Municipal nº 598/2023”.**

**CONSIDERANDO** o erro material na Lei Municipal nº 598/2023, que fixou subsídio para o Presidente da Câmara Municipal em valor superior ao teto constitucional, disposto no art. 29, VI da Constituição Federal;

Por se tratar de matéria oportuna solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição em caráter de urgência especial, com a dispensa do trâmite de praxe, ouvindo o seu soberano Plenário.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 598/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos **Vereadores** para o período legislativo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, **no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e para o (a) **Vereador (a) Presidente no valor de 6.954,93 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)**.”*

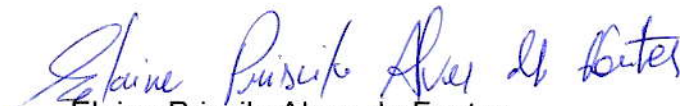
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES



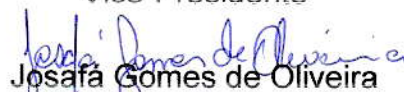
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, em julho de 2025.

  
Elaine Priscila Alves de Fontes

Presidente

  
Francisco de Assis Araújo Silva

Vice-Presidente

  
Josafa Gomes de Oliveira

1º Secretário

  
Francisco Tadeu Nunes Júnior

2º Secretário